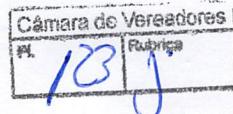




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2019

Data: 31/12/2019 - Página 1 de 2

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 71/2019 que *“Cria o projeto habitacional “MAIS CIDADANIA”, para a construção de condomínio vertical no Município de Serafina Corrêa, autoriza a alienação do imóvel e dá outras providências”.*

Relatório:

O Poder Executivo, enviou Projeto de Lei com o objetivo de criar o projeto habitacional “MAIS CIDADANIA”, através da construção de quatro prédios, com 04 pavimentos cada, somando 64 apartamentos. Requer também, autorização para alienar bem municipal registrado sob a matrícula nº 11.696 do Cartório de Registros de Imóveis do município de Serafina Corrêa, com 4.841,00 m², conforme descrição contida no art.2º do projeto em análise.

O Município participará com o valor de 50% da área a ser alienada, como subsídio a construção do condomínio e proverá os serviços de terraplanagem, ponto de tomada de água, de energia elétrica e acesso ao local da obra, sendo que, a construtora licitante, como forma de pagamento do valor equivalente aos 50%, entregará ao município apartamentos do condomínio.

O Projeto previa que os beneficiários seriam selecionados mediante critérios exclusivamente objetivos, com observância as normas do Programa Habitacional Federal – Minha Casa Minha Vida, tendo sido feita uma Emenda por esta Comissão com o objetivo de que haja cumprimento a Lei Municipal nº 2.476, de 18 de novembro e 2010, quanto aos requisitos de seleção.

Fundamentação:

Em análise ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que se trata de um programa habitacional em que os beneficiários deverão, além de atender aos requisitos para a seleção, ainda se enquadrar nas exigências dos financiamentos realizados através da Caixa Econômica Federal. Em resumo, chega-se a conclusão de que não se trata de um programa habitacional para pessoas de baixa renda.

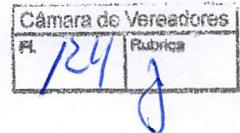
Opinião:

Pelo exposto, feitas as considerações, é pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Ver. José Carlos Betinardi
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2019

Data: 31/12/2019 - Página 2 de 2

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Sérgio Massolini
Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

Voto do Revisor: Contra o Parecer

Marcos Marssaro
Ver. Marcos Antônio Marssaro
Revisor